

LEI Nº 2.197

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E REGULARIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS”

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, de acordo com legislação vigente, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, as áreas abaixo relacionadas:

- **RUA REINALDO ERMINDO KLEIN** com área de 143,636m² (Cento e quarenta e três metros, seiscentos e trinta e seis centímetros quadrados), parte integrante do imóvel matriculado sob o número 767, parte integrante dos lotes rurais nº 633 e 754, de propriedade da Sra. Cecília Christ, mediante pagamento de R\$ 1,00 (Hum real).
- **RUA PEDRO PAULO MULLER** com área de 630,80m² (Seiscentos e trinta metros e oitenta centímetros quadrados) parte integrante do imóvel registrado no livro 3 “C”, folhas 284, matrícula nº 4.096, de propriedade dos herdeiros da família Finger (filhos de Reinoldo Alsirio Finger e Oigênia Simon Finger), mediante pagamento de R\$ 1,00 (Hum real).
- **RUA PEDRO THEOBALDO FINGER** com área de 437,25m² (Quatrocentos e trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados) parte integrante do imóvel registrado no livro 3 “C”, folhas 284, matrícula nº 4.096, de propriedade dos herdeiros da família Finger (filhos de Reinoldo Alsirio Finger e Oigênia Simon Finger), mediante pagamento de R\$ 1,00 (Hum real).
- **RUA PEDRO LEOPOLDO HERMES** com área de 1.173,44m² (Hum mil, cento e setenta e três metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) parte integrante do imóvel registrado no livro 3 “C”, folhas 284, matrícula nº 4.096, de propriedade dos herdeiros da família Finger (filhos de Reinoldo Alsirio Finger e Oigênia Simon Finger), mediante pagamento de R\$ 1,00 (Hum real).
- **RUA DO COMÉRCIO** com área de 490,31m² (quatrocentos e noventa metros e trinta e um centímetros quadrados) parte integrante do imóvel registrado no livro 3 “C”, folhas 284, matrícula nº 4.096, de propriedade dos herdeiros da família Finger (filhos de Reinoldo Alsirio Finger e Oigênia Simon Finger), mediante pagamento de R\$ 1,00 (Hum real).

Art. 2º. As áreas de terras ora desapropriadas, destinar-se-á a regularização de vias públicas já consolidadas a mais de 30 anos.

Art. 3º. As despesas para execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Peritiba – SC., 11 de dezembro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças